

LEI Nº 699

De: 20.05.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 599 de e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 7º da Lei nº 599 de 13/01/93, o inciso III, com a seguinte redação:

Artigo 7º

Inciso III – Departamento de Administração

Artigo 2º Fica acrescido ao artigo 15 da Lei supracitada, o Inciso IV, com a seguinte redação:

Artigo 15

Inciso IV – Divisão de Biblioteconomia

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL